

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Oliveira de Lima

LEI Nº 410 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a alienar as terras patrimoniais denominadas São José das Correntes e Santo Antonio das Correntes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

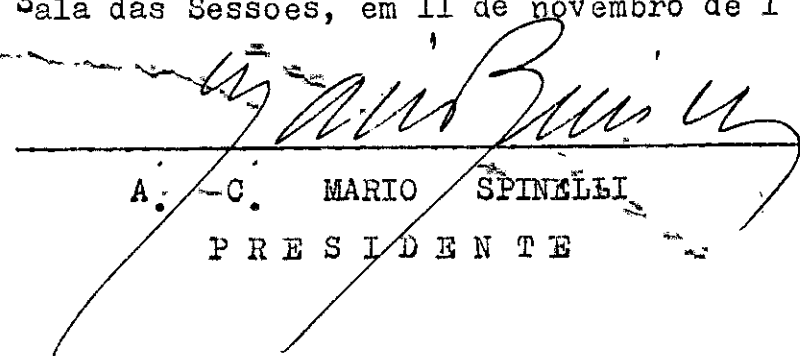
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alienar as terras patrimoniais denominadas "São José das Correntes e Santo Antonio das Correntes, adquiridas da família Salgueiro, respeitada a área de 1 800 hectares doadas e demarcadas para o "Patrimônio das Correntes".

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, será feita aos possuidores de títulos provisórios, expedidos pelo Estado antes da publicação desta lei e que já tenham medido e demarcado a área requerida, com os respectivos autos processados na repartição competente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1955.


A. C. MARIO SPINELLI
P R E S I D E N T E

AV/